



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR BRUNO MESQUITA

EMENDA ADITIVA Nº. 0009/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 244/2021

**ACRESCENTA O §2º AO ART. 3º DO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA Nº. 244/2021, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº  
27/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,  
DISCIPLINANDO A DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA DOS  
RECURSOS DESTINADOS AOS INVESTIMENTOS.**

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

**Art. 1º.** Fica acrescido o §2º ao art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº. 244/2021, oriundo da Mensagem nº 27/2021, de autoria do Poder Executivo, que passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 3º. [...]**

**§2º.** Na Lei Orçamentária para 2022, os recursos destinados aos investimentos deverão priorizar as conclusões dos projetos e obras em andamento, o funcionamento e a efetividade da infraestrutura instalada e, em caso de investimentos voltados a novas unidades, observar vazios assistenciais, em especial na saúde, na educação e na garantia de acessibilidade a pessoas inválidas ou com deficiência intelectual, mental ou grave. (NR)

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 2021.

**BRUNO MESQUITA**

VEREADOR - PROS

06 MAI 2021  
  
09:00 min  
Servidor(a)

**JUSTIFICATIVA**

A iniciativa visa evitar a utilização de investimentos em novas iniciativas em detrimento a projetos e obras em andamento ocasionando a sua paralisação. Ademais, busca deixar definido que os investimentos em novas unidades deverão servir para solucionar vazios assistenciais, em especial na saúde, na educação e na garantia de acessibilidade a pessoas com necessidades especiais (com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, pessoas com deficiência motora etc.).